



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Processos nº 12426/2021

Pregão Presencial nº 51/2021

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91**, com sede Rua: Governador Bernardino Monteiro, Loja; 02, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Nº 359, Linhares-ES, CEP: 29.900-500, por seu representante legal, Sr. Julimar Bizi, inscrito no CPF nº 110.613.957-74 e na Carteira de Identidade nº 21.0802-2 SSP-ES, Sócio Proprietário, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 51/2021 publicada no DIO-ES do dia - 20/10/2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 05/10/2021, e a respectiva homologação conforme fls. 284, do Processo Administrativo nº **12426/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **51/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos **Processos nº 12426/2021**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**2.1** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 02, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades seguirão como no **ANEXO II** deste edital;

**2.2** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**2.3** – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

**2.4** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

**2.5** - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente.





## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA SETIMA

### 7 - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 05 de Janeiro de 2022.

  
**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
Secretário Municipal (Gestor)  
Contratante

**JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91

Contratado

Fiscal do Contrato: Milangela Rodrigues Pereira Figueiredo

Matrícula: 9982

Telefone: 27 9. 9903-2547

E-mail: milangelarpfigueiredo01@gmail.com

Cargo/Função: Vigilância Epidemiológica- Enfermeira.





Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.19.02.1040-9	UND			0,000	15.000,00	10,2000	153.000,00
TESTE SWAB PARA COVID-19 (SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS)								

**Valor Total: R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).**

Anexo II  
TERMO DE REFERENCIA

**1 – OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo registro de preços visando a aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, na forma do artigo a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da secretaria municipal de saúde para casos suspeitos ou confirmados de covid-19, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**Considerando** que se trata de **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19**, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender **diagnosticar a COVID-19;**

**Considerando** que a OMS atribuiu e qualificou a propagação do Coronavírus – COVID19, como PANDEMIA; a necessidade da secretaria municipal de saúde para casos suspeitos ou confirmados de covid-19, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência para um **período de 12(doze) meses;**

**Considerando** que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Saúde é Direito de Todos e Obrigação do Estado e não termos estar claro por quanto tempo ainda teremos de **diagnosticar a COVID-19;**

**Considerando** a necessidade de combate coordenado da Pandemia em todas as esferas de Poder, União, Estado e Municípios;

**Considerando** ser de obrigação de a esfera municipal promover a aquisição dos **INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO precoce da COVID-19** nos pacientes infectados, visando dar resposta rápida ao controle do contágio, para evitar a propagação de infectados;

**Considerando** que a presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito;

Página 4 de 5



### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Conforme do Anexo I.

### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Rua Prefeito Ítalo Benso 145 – Centro – Conceição da Barra.

### 5 – PRAZO DE ENTREGA

A entrega será feita conforme os pedidos e ordens de fornecimento procedentes do Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O responsável pelo recebimento deste material será a funcionária: **Milangela Rodrigues Pereira Figueiredo, setor de Vigilância Epidemiológica, Mat 9982, Tel: 999032547**

### 7 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

RECURSO BLATB (BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA)

COVID – 19 - 1.214.000.2100

RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

EC 029

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ato do recebimento o setor irá conferir todo material e caso ocorra alguma divergência toda a entrega será devolvida.

Gleucara de Paula Gama  
Assessora Jurídica  
Portaria nº 332/2021  
OAB-ES 32.764